PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 90 /2008.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$25.307,84(vinte e cinco mil, trezentos sete reais e oitenta e quatro centavos) às dotações da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$25.307,83 (vinte e cinco mil, trezentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) às dotações da Câmara Municipal de Matias Barbosa, distribuídos da seguinte forma:

01.01.01.001.0001.1002 – Construção da Câmara Municipal	
4.4.90.51.02	25.307,84
Total:.....	.25.307,84

Art. 2º - Como recursos para abertura de créditos suplementares será utilizada a anulação parcial ou total, num valor total de R$25.307,84 das seguintes dotações:

01.00.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.39.00	21.000,00
3.1.90.94.00	2.000,00
01.001.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.33.00	500,00
3.3.90.45.00	500,00
01.031.0001.2093 – Manutenção das Atividades do NAC	
3.3.90.36.00	1.000,00
3.3.90.93.01	307,84
Total	.25.307,84

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 19 de novembro de 2008.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

P A R E C E R Nº. 44/08

RELATÓRIO

Cuida de Proposição de Lei nº.90/08 sobre a abertura de c´redito suplementar no valor de R$25.307,84 às dotações da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata a Proposição de Lei nº.90/2008, de autoria da Mesa Diretora sobre abertura de crédito suplementar. O Projeto não apresenta vícios de ordem formal ou legal que impeçam sua aprovação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nosso voto é pela aprovação da Proposição de Lei nº.90/2008.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2008.

Rita Edite de O. Fernandes

Presidente: Rita Edite de Oliveira Fernandes

Secretário: Luiz Francisco Capuzzo Rocha

Joaquim Oliveira

Relator: Joaquim Oliveira

APROVADO
Sala das Comissões. 21 / 11 / 08
Rita Edite de O. Fernandes
Presidente da Comissão

Av. Cardoso Saraiva, 305 • Centro • Telefax: (32) 3273-1268 • CEP 36120-000 • Matias Barbosa • MG
www.cmmb.mg.gov.br • e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R nº.154/2008

RELATÓRIO

Cuida de Proposição de Lei nº. 90/08 que Abre crédito suplementar no valor de R$25.307,84 às dotações da Câmara Municipal de Matias Barbosa

FUNDAMENTAÇÃO

Trata a Proposição de Lei nº.90/08, de autoria da Mesa Diretora, visando a suplementação orçamentária para cobrir insuficiência de saldo em dotações. O projeto não apresenta vícios de ordem formal, material ou legal que impeçam sua aprovação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nosso voto é pela aprovação da Proposição de Lei nº.90/2008.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2008.

Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente

Joaquim Benedito de Almeida
Secretário

Rita Edite de O. Fernandes
Rita Edite de Oliveira Fernandes
Relator

APROVADO
Sala das Comissões, 21/11/08
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

e-mail: pmmb@powerline.com.br

Certifico que nesta data foi data publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 21 de Novembro de 2008

Servidor Responsável

Lei n.º 967, de 21 de novembro de 2008.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 25.307,84 as dotações da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 25.307,84 (vinte e cinco mil, trezentos sete reais e oitenta e quatro centavos) as seguintes dotações da Câmara Municipal de Matias Barbosa:

Órgão 1 - Câmara Municipal de Matias Barbosa			
Unidade 1 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal			
Sub Unidade 0 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal			
01.031.001.1.0002 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	R$	25.307,84
Total da Unidade 1		R$	25.307,84
Total da Instituição 1		R$	25.307,84
Total Geral		R$	25.307,84

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município.

Órgão - 1 - Câmara Municipal de Matias Barbosa			
Unidade 1 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal			
Sub Unidade 0 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal			
01.031.001.2.0093 - 3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Físic	R$	1.000,00
01.031.001.2.0001 - 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd	R$	21.000,00
01.031.001.2.0093 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R$	307,84
Sub Unidade 1 - Secretaria da Câmara			
01.031.001.2.0098 - 3.1.90.94	Indeniz. Restit. Trabalhistas	R$	2.000,00
01.031.001.2.0099 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	500,00
01.031.001.2.0100 - 3.3.90.45	Equalização de Preços e Taxas	R$	500,00
Total da Unidade 1		R$	25.307,84
Total da Instituição 1		R$	25.307,84
Total Geral		R$	25.307,84

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 21 de novembro de 2008.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal